

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 35 (TRINTA E CINCO) SÉRIES DA CLASSE SÊNIOR, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA 10^a (DÉCIMA) EMISSÃO DA



VERT COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

Companhia Securitizadora - CVM nº 760
CNPJ nº 43.737.117/0001-65

Rua Cardeal Arcos, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-00, São Paulo - SP

lastreadas em direitos creditórios cedidos pelo



BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Instituição Financeira
CNPJ nº 17.184.037/0001-10

Avenida do Contorno, nº 5.800, andares 11º, 12º, 13º, 14º e 15º, Savassi, CEP 30.110-042, Belo Horizonte - MG

no valor total de inicialmente

R\$ 2.590.000.000,00

(dois bilhões e quinhentos e noventa milhões de reais)

AS DEBÊNTURES SENIORS NÃO SERÃO OBJETO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO POR AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

SÉRIE DA DEBÊNTURE	CÓDIGO ISIN	NÚMERO DE REGISTRO DA OFERTA PERANTE A CVM
Debêntures da Primeira Série da Classe Sênior	BRVSCFDBS0L2	CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/264
Debêntures da Segunda Série da Classe Sênior	BRVSCFDBS0M0	CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/265
Debêntures da Terceira Série da Classe Sênior	BRVSCFDBS0N8	CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/266
Debêntures da Quarta Série da Classe Sênior	BRVSCFDBS0O6	CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/267
Debêntures da Quinta Série da Classe Sênior	BRVSCFDBS0P3	CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/268
Debêntures da Sexta Série da Classe Sênior	BRVSCFDBS0Q1	CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/269
Debêntures da Sétima Série da Classe Sênior	BRVSCFDBS0R9	CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/270
Debêntures da Oitava Série da Classe Sênior	BRVSCFDBS0S7	CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/271
Debêntures da Nona Série da Classe Sênior	BRVSCFDBS0T5	CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/272
Debêntures da Décima Série da Classe Sênior	BRVSCFDBS0U3	CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/273
Debêntures da Décima Primeira Série da Classe Sênior	BRVSCFDBS0V1	CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/274
Debêntures da Décima Segunda Série da Classe Sênior	BRVSCFDBS0W9	CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/275
Debêntures da Décima Terceira Série da Classe Sênior	BRVSCFDBS0X7	CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/276
Debêntures da Décima Quarta Série da Classe Sênior	BRVSCFDBS0Y5	CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/277
Debêntures da Décima Quinta Série da Classe Sênior	BRVSCFDBS0Z2	CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/278
Debêntures da Décima Sexta Série da Classe Sênior	BRVSCFDBS109	CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/279

Debêntures da Décima Sétima Série da Classe Sênior	BRVSCFDBS117	CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/280
Debêntures da Décima Oitava Série da Classe Sênior	BRVSCFDBS125	CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/281
Debêntures da Décima Nona Série da Classe Sênior	BRVSCFDBS133	CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/282
Debêntures da Vigésima Série da Classe Sênior	BRVSCFDBS141	CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/283
Debêntures da Vigésima Primeira Série da Classe Sênior	BRVSCFDBS158	CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/284
Debêntures da Vigésima Segunda Série da Classe Sênior	BRVSCFDBS166	CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/285
Debêntures da Vigésima Terceira Série da Classe Sênior	BRVSCFDBS174	CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/286
Debêntures da Vigésima Quarta Série da Classe Sênior	BRVSCFDBS182	CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/287
Debêntures da Vigésima Quinta Série da Classe Sênior	BRVSCFDBS190	CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/288
Debêntures da Vigésima Sexta Série da Classe Sênior	BRVSCFDBS1A3	CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/289
Debêntures da Vigésima Sétima Série da Classe Sênior	BRVSCFDBS1B1	CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/290
Debêntures da Vigésima Oitava Série da Classe Sênior	BRVSCFDBS1C9	CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/291
Debêntures da Vigésima Nona Série da Classe Sênior	BRVSCFDBS1D7	CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/292
Debêntures da Trigésima Série da Classe Sênior	BRVSCFDBS1E5	CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/293
Debêntures da Trigésima Primeira Série da Classe Sênior	BRVSCFDBS1F2	CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/294
Debêntures da Trigésima Segunda Série da Classe Sênior	BRVSCFDBS1G0	CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/295
Debêntures da Trigésima Terceira Série da Classe Sênior	BRVSCFDBS1H8	CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/296
Debêntures da Trigésima Quarta Série da Classe Sênior	BRVSCFDBS1I6	CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/297
Debêntures da Trigésima Quinta Série da Classe Sênior da Classe Sênior	BRVSCFDBS1J4	CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/298

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A VERT COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora na categoria "S2" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 760, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-00, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 43.737.117/0001-65 ("Securitizadora" ou "Emissora"), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, andares 29 e 30, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("XP" ou "Coordenador Líder"), vêm a público, por meio deste anúncio de início ("Anúncio de Início"), comunicar, nos termos do artigo 59, inciso II, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), que foi registrada na CVM, em 19 de dezembro de 2025, a oferta pública, sob rito o de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "a" da Resolução CVM 160, de inicialmente 2.590.000 (dois milhões e quinhentos e noventa mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfria, da 10ª (décima) emissão, em 35 (trinta e cinco) séries de classe sênior, sendo: (i) 161.894 (cento e sessenta e um mil, oitocentas e noventa e quatro) Debêntures referentes à emissão da primeira série, denominadas "Debêntures da Primeira Série"; (ii) 153.546 (cento e cinquenta e três mil, quinhentas e quarenta e seis) Debêntures referentes à emissão da segunda série, denominadas "Debêntures da Segunda Série"; (iii) 145.612 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentas e doze) Debêntures referentes à emissão da terceira série, denominadas "Debêntures da Terceira Série"; (iv) 138.071 (cento e trinta e oito mil, setenta e uma) Debêntures referentes à emissão da quarta série, denominadas "Debêntures da Quarta Série"; (v) 130.906 (cento e trinta mil, novecentas e seis) Debêntures referentes à emissão da quinta série, denominadas "Debêntures da Quinta Série"; (vi) 124.097 (cento e vinte e quatro mil, noventa e sete) Debêntures referentes à emissão da sexta série, denominadas "Debêntures da Sexta Série"; (vii) 117.627 (cento e dezessete mil, seiscentas e vinte e sete) Debêntures referentes à emissão da sétima série, denominadas "Debêntures da Sétima Série"; (viii) 111.479 (cento e onze mil, quatrocentas e setenta e nove) Debêntures referentes à emissão da oitava série, denominadas "Debêntures da Oitava Série"; (ix) 105.639 (cento e cinco mil, seiscentas e trinta e nove) Debêntures referentes à emissão da nona série, denominadas "Debêntures da Nona Série"; (x) 100.091 (cem mil, noventa e uma) Debêntures referentes à emissão da décima série, denominadas "Debêntures da Décima Série"; (xi) 94.821 (noventa e quatro mil, oitocentas e vinte e uma) Debêntures referentes à emissão da décima primeira série, denominadas "Debêntures da Décima Primeira Série"; (xii) 89.815 (oitenta e nove mil, oitocentas e quinze) Debêntures referentes à emissão da décima segunda série, denominadas "Debêntures da Décima Segunda Série"; (xiii) 85.060 (oitenta e cinco mil, sessenta) Debêntures referentes à emissão da décima terceira série, denominadas "Debêntures da Décima Terceira Série"; (xiv) 80.544 (oitenta mil, quinhentas e quarenta e quatro) Debêntures referentes à emissão da décima quarta série, denominadas "Debêntures da Décima Quarta Série"; (xv) 76.256 (setenta e seis mil, duzentas e cinquenta e seis) Debêntures referentes à emissão da décima quinta série, denominadas "Debêntures da Décima Quinta Série"; (xvi) 72.185 (setenta e dois mil, cento e oitenta e cinco) Debêntures referentes à emissão da décima sexta série, denominadas "Debêntures da Décima Sexta Série"; (xvii) 68.319 (sessenta e oito mil, trezentas e dezenove) Debêntures referentes à emissão da décima sétima série, denominadas "Debêntures da Décima Sétima Série"; (xviii) 64.648 (sessenta e quatro mil, seiscentas e quarenta e oito) Debêntures referentes à emissão da décima oitava série, denominadas "Debêntures da Décima Oitava Série"; (xix) 61.164 (sessenta e um mil, cento e sessenta e quatro) Debêntures referentes à emissão da décima nona série, denominadas "Debêntures da Décima Nona Série"; (xx) 57.856 (cinquenta e sete mil, oitocentas e cinquenta e seis) Debêntures referentes à emissão da vigésima série, denominadas "Debêntures da Vigésima Série"; (xxi) 54.717 (cinquenta e quatro mil, setecentas e dezessete) Debêntures referentes à emissão da vigésima primeira série, denominadas "Debêntures da Vigésima Primeira Série"; (xxii) 51.738 (cinquenta e um mil, setecentas e trinta e oito) Debêntures referentes à emissão da vigésima segunda série, denominadas "Debêntures da Vigésima Segunda Série"; (xxiii) 48.911 (quarenta e oito mil, novecentas e onze) Debêntures referentes à emissão da vigésima terceira série, denominadas "Debêntures da Vigésima Terceira Série"; (xxiv) 46.228 (quarenta e seis mil, duzentas e vinte e oito) Debêntures referentes à emissão da vigésima quarta série, denominadas "Debêntures da Vigésima Quarta Série"; (xxv) 43.683 (quarenta e três mil, seiscentas e oitenta e três) Debêntures referentes à emissão da vigésima quinta série, denominadas "Debêntures da Vigésima Quinta Série"; (xxvi) 41.268 (quarenta e um mil, duzentas e sessenta e oito) Debêntures referentes à emissão da vigésima sexta série, denominadas "Debêntures da Vigésima Sexta Série"; (xxvii) 38.978 (trinta e oito mil, novecentas e setenta e oito) Debêntures referentes à emissão da vigésima sétima série, denominadas "Debêntures da Vigésima Sétima Série"; (xxviii) 36.805 (trinta e seis mil, oitocentas e cinco) Debêntures referentes à emissão da vigésima oitava série, denominadas "Debêntures da Vigésima Oitava Série"; (xxix) 34.745 (trinta e quatro mil, setecentas e quarenta e cinco) Debêntures referentes à emissão da vigésima nona série, denominadas "Debêntures da Vigésima Nona Série"; (xxx) 32.791 (trinta e dois mil, setecentas e noventa e uma) Debêntures

referentes à emissão da trigésima série, denominadas “Debêntures da Trigésima Série”; **(xxxii)** 30.939 (trinta mil, novecentas e trinta e nove) Debêntures referentes à emissão da trigésima primeira série, denominadas “Debêntures da Trigésima Primeira Série”; **(xxxiii)** 25.900 (vinte e cinco mil e novecentas) Debêntures referentes à emissão da trigésima segunda série, denominadas “Debêntures da Trigésima Segunda Série”; **(xxxiv)** 25.900 (vinte e cinco mil e novecentas) Debêntures referentes à emissão da trigésima terceira série, denominadas “Debêntures da Trigésima Terceira Série”; **(xxxv)** 25.900 (vinte e cinco mil e novecentas) Debêntures referentes à emissão da trigésima quarta série, denominadas “Debêntures da Trigésima Quarta Série”; **(xxxvi)** 11.867 (onze mil, oitocentas e sessenta e sete) Debêntures referentes à emissão da trigésima quinta série, denominadas “Debêntures da Trigésima Quinta Série”, (em conjunto, “Debêntures Seniores”), observada a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme definido na Escritura de Emissão), e a colocação de Debêntures Seniores em montante equivalente a, no mínimo, R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), correspondentes a 10.000 (dez mil) Debêntures Seniores (“Montante Mínimo”), da Emissora, todas nominativas e escriturais, com valor nominal unitário, na data de emissão, qual seja, 15 de dezembro de 2025 (“Data de Emissão”), de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”), perfazendo o montante total de R\$ 2.590.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e noventa milhões de reais) (“Valor Total da Emissão”), nos termos da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), realizada em conformidade com a Resolução CVM 160, a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada (Lei 14.430), a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (Resolução CVM 60), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”), iniciando, portanto, a partir da presente data, o início do período de distribuição da Oferta.

O público-alvo é composto exclusivamente por investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (Resolução CVM 30 ou Investidores Profissionais, respectivamente).

As Debêntures Seniores são lastreadas em direitos creditórios cedidos e a serem cedidos pelo **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 5.800, andares 11º, 12º, 13º, 14º e 15º, Savassi, CEP 30.110-042, inscrito no CNPJ sob o nº 17.184.037/0001-10 (“Cedente” e “Direitos Creditórios”, respectivamente). Os Direitos Creditórios são cedidos exclusivamente pelo Cedente, tendo diversas pessoas físicas como devedores.

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Início, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos no *“Instrumento Particular de Escritura da 10ª (décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 35 (trinta e cinco) Séries da Classe Sênior para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, e 1 (Uma) Série da Classe Subordinada para Colocação Privada, da VERT Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros, Lastreadas em Direitos Creditórios Cedidos pelo Banco Mercantil do Brasil S.A.”*, celebrado, entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures Seniores (“Agente Fiduciário”), em 12 de dezembro de 2025, conforme aditada de tempos em tempos (“Escríptura de Emissão”).

2. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 19 de dezembro de 2025, sendo os números de registro indicados acima, em relação a cada Debênture Sênior.

3. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro foi obtido de forma automática por se tratar de Oferta de debêntures emitidas por companhia securitizadora registrada perante a CVM e destinada a Investidores Profissionais, de acordo com o previsto no artigo 26, inciso VIII, alínea “a” da Resolução CVM 160, sendo, portanto, dispensada a utilização de prospecto e lâmina para a Oferta, conforme previsto no artigo 9º, inciso I, da Resolução CVM 160.

A Oferta não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta (“Anúncio de Encerramento”), a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme o *“Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”*, em vigor desde 15 de julho de 2024, conforme alterado (“Código ANBIMA”) e das *“Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”*, em vigor desde 24 de março de 2025 (“Regras e Procedimentos ANBIMA”, em conjunto com o Código ANBIMA, “Normativos ANBIMA”).

4. CRONOGRAMA TENTATIVO DA OFERTA

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

Ordem dos eventos	Evento	Data Prevista ⁽¹⁾⁽³⁾
1.	Apresentação do formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta na CVM	16/12/2025
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado	16/12/2025
3.	Divulgação do Comunicado ao Mercado	19/12/2025
4.	Protocolo de complementação ao requerimento de registro automático da Oferta na CVM	19/12/2025
5.	Divulgação deste Anúncio de Início ⁽²⁾⁽³⁾	19/12/2025
6.	Data de início da liquidação da Oferta	19/12/2025

7.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽³⁾	Até 180 dias contados da divulgação deste Anúncio de Início
----	---	---

⁽¹⁾ As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações, incluindo possíveis prorrogações. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽²⁾ Data de início do período de distribuição da Oferta.

⁽³⁾ Este Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VIII, ALÍNEA "A" DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160.

AS DEBÊNTURES SENIORES SOMENTE PODERÃO SER LIVREMENTE NEGOCIADAS ENTRE INVESTIDORES PROFISSIONAIS, EM RAZÃO DO DISPOSTO AO § 4º DO ARTIGO 37 DA RESOLUÇÃO CVM 60.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

AS DEBÊNTURES SENIORES OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTAS AO RISCO DE CRÉDITO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS QUE COMPÕEM O LASTRO DAS DEBÊNTURES SENIORES.

A OFERTA É IRREVOCÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDE DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES SENIORES E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO, NÃO FORAM E NEM SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DO CEDENTE, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES SENIORES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES SENIORES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS JUNTA À EMISSORA, AO COORDENADOR LÍDER, À OU COM A CVM.

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DA ESCRITURA DE EMISSÃO.

São Paulo, 19 de dezembro de 2025.



COORDENADOR LÍDER

